Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

= LEI Nº 189/75 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.975 =

Artigo 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Barueri, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita e fixa a despesa em CR$.13.600.000,00 (Treze milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes na forma da legislação em vigor, especificados no anexo II e seus sub-anexos de acordo com o seguinte / desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....CR$. 11.250.000,00
Receitas Tributárias.....CR$. 7.110.000,00
Receitas Patrimoniais.....CR$. 320.000,00
Receitas de Transf.Correntes.....CR$. 1.985.000,00
Receitas Diversas.....CR$. 1.835.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....CR$. 2.350.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis. Cr. 1.000.000,00
Transferência de Capital.....CR$. 2.349.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....CR$. 13.600.000,00

Artigo 3º) - As despesas serão realizadas na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a seguinte discriminação:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO.....CR$. 385.000,00
Câmara Municipal.....CR$. 385.000,00
PODER EXECUTIVO.....CR$. 13.215.000,00
Gabinete do Prefeito.....CR$. 2.160.200,00

Departamento de Administração....CR$. 519.900,00
Departamento de Finanças.....CR$. 1.619.300,00
Departamento de Educação e Saúde.CR$. 3.195.700,00
Depto de Obras,Viação e Serv.Munic.Cr. 5.719.900,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....CR$. 13.600.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNOS

01 - Legislativa.....CR$. 372.000,00
02 - Administração e Planejamento.....CR$. 1.993.000,00
08 - Educação e Cultura.....CR$. 2.945.900,00
10 - Habitação e Urbanismo.....CR$. 4.116.600,00
13 - Saúde e Saneamento.....CR$. 1.184.200,00
15 - Assistência e Previdência.....CR$. 1.337.200,00
16 - Transporte.....CR$. 1.151.100,00
99 - Reserva de Contingência.....CR$. 500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....CR$. 13.600.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo - 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64 a:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por-cento) de cada dotação orçamentária, utilizando como recursos, os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, e alterando, se necessário, o programa de investimentos;

b) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada - no exercício, de conformidade com o disposto no Artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir, quando necessário, parcelas de dotação de pessoal de uma- para outra unidade obedecendo o que dispõe o Artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

Prefeitura Municipal de Barueri, em 21 de novembro de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no Livro próprio e publicada por Edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 21 de novembro de 1.975.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

JOAQUIM PERES FILHO